



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL NEAABI Nº 01/2023 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEAABI/UNILAB, BIÊNIO 2023-2025

A VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEAABI/UNILAB, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Reitoria nº 338 de 05 de outubro de 2021 e a Portaria Reitoria nº 25, de 26 de janeiro de 2022; considerando o disposto no Art. 103 do Estatuto da Unilab; considerando o cumprimento dos Arts. 21, 23, 25 e 28 do Regimento Geral da Unilab; considerando a Resolução CONSUNI nº 07, de 17 de junho de 2021; considerando o Regimento Interno do NEAABI – Resolução CONSUNI n. 30 de 17 de Junho de 2021, torna público para a comunidade universitária e demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão receptora designada mediante Portaria NEAABI Nº 01/2023, de 12 de julho de 2023-UNILAB, rege o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha da Coordenação do NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEAABI, para cumprimento de mandato do biênio 2023-2025.

I - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos/as à Coordenação, função de coordenador/a, vice-coordenador/a e secretário/a professores e servidores técnico-administrativos em educação vinculados ao NEAABI/UNILAB estando há, no mínimo, um ano comprovadamente desenvolvendo projeto e/ou atividade regular de ensino, pesquisa ou extensão na área do NEAABI.

§1º Será considerado/a inelegível o/a candidato/a em uma das seguintes situações:

- a) afastado/a para programa de Pós-Graduação;
- b) em licença sem vencimentos;
- c) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade.

§2º Não podem ser candidatos/as os membros das Comissões Receptora e/ou Escrutinadora deste Processo Eleitoral.

§3º As candidaturas devem observar o Art. 6º, §1 do Regimento Interno do NEAABI, que versa sobre o caráter rotativo da Coordenação entre as sedes da Unilab na Bahia e no Ceará.

Art. 2º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

Art. 3º A inscrição de candidatura será efetuada via e-mail, para o endereço eletrônico: **comissaoeleitoral.neaabi@unilab.edu.br**, através do envio da Ficha de Registro de Candidatura (Anexo II), devidamente preenchida, bem como datada e assinada no campo endereçado ao candidato/a.

Art. 4º Os/as candidatos/as deverão se inscrever entre os dias 01 e 08 de agosto de 2023 através do endereço eletrônico: **comissaoeleitoral.neaabi@unilab.edu.br**.

Parágrafo Único. O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão receptora do e-mail de inscrição confirmando o recebimento.

Art. 5º A homologação das inscrições deferidas e indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas serão publicados, no 09 de agosto de 2023, na página oficial do NEAABI/Unilab: <https://unilab.edu.br/neaabi-atos-normativos/>

Art. 6º Caberá recurso contra a candidatura à Comissão Receptora do processo eleitoral que trata este edital no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da homologação das inscrições.

Parágrafo único. O recurso contra a candidatura poderá ser apresentado por qualquer candidato/a ou eleitor/a e deverá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico comissaoeleitoral.neaabi@unilab.edu.br, mediante requerimento (Anexo IV). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

Art. 7º No dia 14 de agosto de 2023 será publicada no endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/neaabi-atos-normativos/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 8º Os/as candidatos/as poderão requerer, até a homologação das inscrições, a anulação da respectiva candidatura por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoral.neaabi@unilab.edu.br, com envio da ficha de anulação de registro de candidatura (Anexo III).

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos/as somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Não havendo inscrição para compor a lista tríplice serão consideradas candidatas/os, para compor a respectiva lista, todos os(as) docentes(as) ou técnicos administrativos associados ao NEAABI, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

Art. 9º Um/a docente poderá concorrer para as funções de coordenador/a, vice-coordenador/a, secretário/a em virtude de os votos serem atribuídos e contabilizados separadamente, conforme Art. 31 do Regimento Geral da Unilab.

II - DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 10º A composição da lista tríplice será realizada pelos membros do Conselho Gestor do NEAABI, designado pela Portaria Reitoria nº 338 de 05 de outubro de 2021.

Art. 11º A composição da lista tríplice de que trata este edital será realizada na modalidade virtual, em sessão por videoconferência, do Conselho Gestor do NEAABI, no **dia 30 de agosto de 2023**, com quórum mínimo da maioria absoluta dos seus membros, entendida como o número inteiro que se segue ao da metade do total dos membros que integram o Conselho.

§ 1º A sessão do Conselho Gestor será convocada por sua presidente, por meio dos e-mails institucionais, informando data, hora e plataforma digital, com pauta única, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 2º As três categorias presentes no Conselho Gestor do núcleo serão votantes, contemplando a proporção mínima de 70% docentes, máxima de 15% de técnicos e máxima de 15% de discentes.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 12º A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente, e cada eleitor terá direito a 01 (um) voto apenas (método de apuração paritário), exercido pessoalmente, em 01 (um) único nome para o cargo a ser provido, sendo realizados tantos escrutínios quanto forem necessários para a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

§ 1º A votação ocorrerá de forma remota, em plataforma digital a ser divulgada.

§ 2º Serão produzidos, pela comissão receptora, formulário de votação e uma lista de presença digital dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão suplementar, da sessão e a data na qual ocorrerá a fase de votação e das funções pleiteadas.

§ 3º Para o voto ter validade, cada votante deverá preencher uma única vez o formulário de votação, correspondentes a cada função, assinalando a candidatura de sua preferência, e assinará as listas de presença para a computação final dos votos.

Art. 13º A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

§ 1º A apuração dos votos será feita pela Comissão Escrutinadora durante a realização da reunião do Conselho Gestor para votação e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus representantes devidamente autorizados/as, logo após o final do processo eleitoral, na mesma sessão do Conselho Gestor.

§ 2º A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

§ 3º Havendo empate, será considerado eleito o/a candidato/a mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

§4º O/a candidato/a que for indicado/a para a lista tríplice para mais de uma função, na condição do Art. 9º, deste edital, deverá escolher qual função irá investir.

§5º A Comissão Receptora-Escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as e indicando ainda os nomes eleitos para o exercício da função de Coordenador/a, vice-coordenador/a e secretário/a.

§6º Caso o/a candidato/a eleito tenha outra função gratificada, ele/a deverá pedir dispensa para assumir a função de Coordenador/a do NEAABI, caso este venha a ser gratificado, conforme Art. 118 da Lei de 8.112/1990.

Art. 14º O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/neaabi-atos-normativos/> de acordo com o cronograma.

Art. 15º Os mandatos dos/as candidatos/as eleitos/as serão de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutiva, conforme Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab.

IV - RECURSO

Art. 15º Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto em até **cinco (05)** dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

§ 1º Os recursos devem ser feitos à Comissão do Processo Eleitoral, via e-mail enviado ao endereço eletrônico comissaoeleitoral.neaabi@unilab.edu.br, mediante requerimento (Anexo IV).

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 16º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/neaabi-atos-normativos/>

Art. 17º Depois de finalizado o prazo de recursos, o resultado final será divulgado no dia 08 de setembro de 2023, na página oficial do NEAABI/Unilab: <https://unilab.edu.br/neaabi-atos-normativos/>.

§ 1º O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado ao Reitor, com os devidos documentos comprobatórios, para a escolha das pessoas a ocupar a Coordenação do NEAABI/UNILAB, no biênio 2023-2025.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

Art. 19º As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão receptora-escrutinadora e/ou pelo Conselho Gestor do NEAABI.

Art. 20º Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página oficial do NEAABI/Unilab: <https://unilab.edu.br/neaabi-atos-normativos/>.

São Francisco do Conde, 14 de julho de 2023

Profa. Eliane Costa Santos

Vice Coordenadora no exercício da Coordenação do NEAABI/UNILAB



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE COSTA SANTOS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 14/07/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725359** e o código CRC **E9BA6F08**.

ANEXOs

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Publicação do edital de eleição	14/07/2023
Inscrição dos Candidatos/as	01/08/2023 a 08/08/2023
Homologação das Inscrições	09/08/2023

Recurso contra Candidatura	Até dia 11/08/2023 às 23h59
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	14/08/2023
Votação (Composição da Lista Tríplice)	30/08/2023
Publicação Parcial dos/as Indicados/as para Lista Tríplice	30/08/2023
Recurso contra o Resultado Parcial	Até dia 06/09/2023 às 23h59
Divulgação do Resultado Final	08/09/2023

ANEXO II - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)**

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEAABI

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA (preencher os campos de forma legível)

Função Coordenador/a

NOME:

N. MATRÍCULA SIAPE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

TITULAÇÃO/CLASSE/NÍVEL:

REGIME DE TRABALHO:

Função Vice-coordenador/a

NOME:

N. MATRÍCULA SIAPE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

TITULAÇÃO/CLASSE/NÍVEL:

REGIME DE TRABALHO:

Função Secretário/a

NOME:

N. MATRÍCULA SIAPE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

TITULAÇÃO/CLASSE/NÍVEL:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaro para os devidos fins de direito que li e concordo com os termos do EDITAL NEAABI Nº 01/2023 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEAABI/UNILAB, BIÊNIO 2023-2025.

() Declaro para os devidos fins de direito que aceito a investidura do mandato, caso seja eleito, conforme estabelecido o art. 25, inciso II, alínea c do Regimento Geral da Unilab.

() Declaro que anexe o Plano de Gestão.

Data:

Assinatura do solicitante de registro de candidatura:

ANEXO III - FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)**

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEAABI

FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (preencher os campos de forma legível)

CARGO

NOME:

MATRÍCULA SIAPE nº:

UNIDADE DE LOTAÇÃO

[] Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do EDITAL NEAABI Nº 01/2023.

[] Solicito ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos § 2º do Art. 14 da Resolução CONSUNI nº 19/2018, por NÃO ACEITAR a minha investidura no cargo, se caso eleito.

_____, ____', ____', ____'.

Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)**

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEAABI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:

MATRÍCULA SIAPE/nº/CPF nº:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA

CARGO:

INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO Nº (numerado pela autoridade competente): _____/2023

DESTINATÁRIO:

OBJETO DO RECURSO Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições) Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação do resultado)**MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA**

_____, __, __, ____.

Assinatura do solicitante de interposição de recurso:

Referência: Processo nº 23804.001129/2023-80

SEI nº 0725359